

PRÁTICAS PSICOLÓGICAS NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Ellen Caroline Zultanski Vicente
Fábio José Orsini Lopes

Introdução

Tendo como ponto de partida as políticas públicas para mulheres no Brasil, o presente trabalho faz uma retrospectiva teórica sobre como a violência contra a mulher configura-se em uma construção social, trazendo os tipos de violência existentes e as implicações destes no psiquismo e na saúde física das mulheres. Desenvolve uma breve retomada histórica do percurso realizado até a instituição pelo Estado de políticas públicas direcionadas à proteção da mulher, retomando quais as políticas existentes no Brasil voltadas a esta questão.

A partir disto, discute as práticas psicológicas no âmbito das políticas públicas para mulheres tomando como base o trabalho de Guareschi, Diniz, Comunello e Nardini (2005), que abordam três categorias que tangenciam o tema violência, a saber: o estatuto identitário, a compulsoriedade e o caráter anônimo dos homens envolvidos nas relações de violência. Traz estas categorias de análise para uma breve discussão onde a mulher também é levada em consideração, sendo entendida como sujeito constituinte de sua história.

Finaliza colocando a importância da prática da Psicologia no que se refere às políticas públicas para mulheres e como esta pode contribuir com este tema. A metodologia utilizada na realização do presente trabalho consistiu em pesquisa instrumental e bibliográfica, sendo utilizado como fonte livros e artigos extraídos da *Internet*.

Violência(s) contra a mulher

Violência doméstica, violência familiar, violência de gênero, entre tantas outras, são terminologias utilizadas como sinônimo para violência contra a mulher. Ela acontece no mundo inteiro, atingindo mulheres de todas as idades, graus de instrução, classes sociais, raças, etnias e orientação sexual. Em seus aspectos de violência física, sexual e psicológica, a violência contra a mulher configura-se em um problema ligado ao poder, onde de um lado prevalece o domínio dos homens sobre as mulheres, e de outro, uma ideologia dominante, que lhe sustenta. Neste sentido, Fernandes (2003) ressalta que independente do tipo de violência

praticada contra a mulher, todas tem em comum a questão das desigualdades predominantes na sociedade ocidental.

Na medida em que o território humano não é meramente físico, mas também simbólico, o homem, por construir cultura, elemento inexistente nas sociedades animais, o ser humano é capaz de atribuir significado a suas ações, da mesma forma que aos objetos e aos fatos. Desta forma, o macho da espécie humana constitui não apenas seu território geográfico, mas também um território simbólico no qual domina mulheres, crianças, adolescentes e idosos. Ele é poderoso socialmente, e estes outros grupos são frágeis. E isto é decorrente do processo cultural de simbolização (Saffioti, 1997).

Estes dados demonstram que os homens encontram-se colocados no contexto da violência em diversos lugares, inclusive como produto-alvo das próprias relações hierárquicas de poder presentes na sociedade, que definem a dominação masculina sobre as mulheres. No entanto, estes fatos devem ser analisados a partir do olhar de gênero e dos processos de socialização que o constituem. Pois a associação da masculinidade ao poder e à violência é construída e se reproduz nas relações sociais histórica e culturalmente datadas. “Se constrói na divisão social do trabalho, na socialização da família, da escola, no cotidiano, em pequenas ações” (Medrado & Lyra, 2003, p. 24).

Tem-se, então, que para se entender a problemática da violência de homens contra mulheres, a partir da perspectiva de gênero, torna-se preciso a inclusão de análises sobre os processos de socialização e sociabilidade masculinas, assim como dos significados de ser homem nas sociedades atuais. De modo geral, desde cedo os homens são educados para responder a expectativas sociais de modo proativo, em que o risco e a agressividade não são algo a ser evitado, mas sim experimentado cotidianamente. A noção de autocuidado, tão ensinada às mulheres, em geral, é substituída por uma postura destrutiva e autodestrutiva. Esta noção se apresenta de diferentes formas e em diferentes lugares: nas brincadeiras infantis, na mídia segmentada por idade e sexo, nas ruas, escolas, casas, bares, quartéis, prisões, na guerra, etc. (Medrado & Lyra, 2003).

Para Medrado e Lyra (2003), independente do lugar, o que importa são os mecanismos recorrentes de brutalidade que constituem o *tornar-se* homem, visto que a violência é, muitas vezes, considerada uma manifestação típica masculina para se resolver

conflitos. Destarte, os homens são, em geral, socializados para reprimir suas emoções, sendo que a raiva e também a violência física, formas socialmente aceitas como expressões masculinas de sentimentos. Estas manifestações aceitas e até mesmo estimuladas pela sociedade passam a representar portas abertas para atos de violência graves, que atentam inclusive contra a vida de muitas mulheres e também dos próprios homens.

Percebe-se, então, que poder e hierarquia constituem categorias inseridas no significado de violência, trazendo consigo valores culturais enraizados, assim como o patriarcado, gerando, com a busca por igualdade e liberdade das mulheres, novas situações de conflitos. O que indica um poder produtor de domínios e rituais que intencionam adestrar e impor uma docilidade-utilidade, objetivando a manutenção da própria dinâmica social. Concernente às relações de poder entre homens e mulheres, também percebe-se essa intenção de sujeição, que se baseia em uma graduação da autoridade, seguindo critérios impostos pela cultura (Oliveira & Cavalcanti, 2007).

É a partir deste recorte da violência que se insere a discussão acerca de suas manifestações no âmbito doméstico, tendo como atores sociais principais as mulheres e os homens. Neste sentido, a violência, seja como ação ou como omissão, atinge a autonomia da mulher como sujeito e esta, por encontrar-se numa relação de desigualdade com relação ao homem, impõe-se a ela uma posição de submissão tanto no espaço público como no privado. Este fenômeno solidifica uma hierarquia, “fortalecendo-a e proporcionando uma internalização da desigualdade que a caracteriza, como modelo das relações entre os sexos” (Oliveira & Cavalcanti, 2007, p. 40).

Esta visão de que a desigualdade entre os sexos faz parte da natureza, apesar de ser uma visão enraizada, ela foi e é construída pelas instituições sociais. A partir de dados obtidos por pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo¹, Saffioti (2004) pondera diversas formas de violência são sofridas por muitas mulheres por todo o Brasil. Destas, Saffioti (1997) pondera a violência intrafamiliar, doméstica, física, sexual e psicológica.

Com relação à violência intrafamiliar, tem-se que a família é constituída por parentes consanguíneos e/ou afins. Na configuração familiar, a cada pessoa é atribuída uma posição em um esquema de significados, que é o parentesco. Neste contexto, não é apenas o homem que

¹ Ver: Saffioti, H. I. B. (2004). *Gênero, patriarcado, violência* (pp. 39-68). São Paulo: Fundação Perseu Abramo.

prática violência intrafamiliar, pois na ausência deste, a mulher também comete atos de violência, principalmente contra os filhos. Porém, ainda que ela pratique violências contra seus filhos, o homem configura-se no maior agressor físico, visto que suas vítimas não são somente seus filhos, mas também sua mulher (Saffioti, 1997).

A violência doméstica é um tipo de violência possível devido ao estabelecimento de território físico e simbólico já mencionados, nos quais o homem é detentor de praticamente todo o domínio. Além de extrapolar os limites do grupo familiar, a violência doméstica também vai além do espaço residencial. Desta forma, não é raro o marido ir esperar a esposa quando ela sai do trabalho para lhe castigar, surrando-a frente seus colegas. Apesar de não se limitar à família, nem ao domicílio, as ocorrências de violência doméstica ou ocorre no domicílio da vítima, ou no da vítima e do agressor (Saffioti, 1997).

A referida autora assinala que dados o caráter sagrado da família, assim como o poder incontestável do marido/pai, as pessoas costumam se calar frente à violência intrafamiliar e à doméstica. “A própria mulher, quando vítima, costuma atribuir a perda de controle do marido à bebida alcoólica e/ou ao estresse provocado por uma condição do momento” (Saffioti, 1997, p. 49).

Em pesquisa realizada por Deeke, Boing, Oliveira e Coelho (2009) os autores elencaram cinco possíveis motivos pelos quais o marido/companheiro agride a mulher, a saber: ciúme, ser contrariado, ingestão de álcool e traição. Nesta mesma pesquisa, os autores abordam a revisão realizada de 48 pesquisas realizada por Heise, Ellsburry e Gottemoeller (1999), que identificaram que de 10% a 50% das mulheres relataram terem sido maltratadas ou espancadas por seus parceiros em algum momento de suas vidas.

De acordo com Brasil (2006, citado por Rosa, Boing, Büchele Oliveira & Coelho, 2008), a violência entre parceiros inclui comportamentos no interior de uma relação íntima que podem causar morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, além de danos morais ou patrimonial. Rosa et al. (2008) analisam que historicamente, a violência conjugal carrega tabu e medo em diversas localidades, não sendo tratada como crime real, o que acarreta falta de consequências legais evidentes. Em relacionamentos íntimos, a violência física quase sempre é acompanhada de violência psicológica, e de um terço à metade dos casos há violência sexual (Deeke et al., 2009).

Com relação à violência psicológica, segundo Saffioti (1997) existem mulheres que nunca sofreram violência corporal e que mesmo assim tiveram seus direitos violados. Existem homens que não agredem fisicamente a mulher para castigá-la, mas que cortam suas roupas em pedaços, destroem seus documentos ou quebram seus objetos de maquiagem. Em todos estes casos, é a identidade da mulher que é agredida. Para a autora, este fenômeno afeta a saúde mental e orgânica da mulher, sendo que muitas mulheres que viveram este tipo de violência separaram-se há muitos anos de seus maridos e ainda continuam a apresentar saúde precária.

No que se refere à violência sexual, o Código Penal brasileiro não considera o estupro no interior do casamento, assim como não proíbe que, no interior deste, esse ato seja considerado crime. Neste sentido, Saffioti (1997) coloca que as mulheres estupradas pelos maridos deveriam denunciar este tipo de violência, com a finalidade de iniciar um processo que poderia ter como resultado tornar esta agressão crime. A autora cita que na França, em 1980, as feministas conseguiram a criminalização – passando a ser considerado estupro – a relação sexual sucedida contra a vontade da esposa. Entretanto, no Brasil ainda vigora o chamado débito conjugal, que significa o dever dos cônjuges de manter relações sexuais. Mesmo que esta obrigação exista no Código Civil para ambos, na prática é um dever apenas para a mulher (Saffioti, 1997).

Desta forma, as agressões praticadas pelo parceiro íntimo são reconhecidas mundialmente como uma das formas mais comuns de violência contra a mulher, que apresenta maior risco de ser agredida física e sexualmente por pessoas que convivem intimamente com ela. No que tange à violência nas relações entre parceiros, ela expressa dinâmicas de afeto e poder, denunciando a presença de relações de subordinação e dominação. Esta dinâmica das relações pode ser propiciada na medida em que a divisão interna de papéis aceita uma distribuição de privilégios desigual. Admite também direitos e deveres no ambiente doméstico, setor em que as assimetrias de poder são definidas, pautadas em diferenças de gênero (Deeke et al., 2009).

Ao se constatar que o patriarcado ainda configura-se em uma estrutura de poder presente, até mesmo nos espaços públicos, tem-se que o Estado age influenciado por esta ideologia. Ele legitima através de políticas públicas, ou pela ausência destas, a desigualdade

dos direitos das mulheres (Deeke et al., 2009). Neste sentido, os valores do patriarcado constituem um sistema de opressão da mulher, que legitimam uma desigualdade entre os gêneros. A relação entre mulheres e homens sob o domínio da ideologia patriarcal admite certa indulgência por parte da sociedade, admitindo que, para que seus preceitos e verdades sejam cumpridos, a força seja utilizada contra o pólo mais fraco, no caso, a mulher, oprimida e explorada ao longo da história da humanidade (Oliveira & Cavalcanti, 2007). E esta conformação consciente e talvez inconsciente da mulher é o que torna difícil, de acordo com Oliveira e Cavalcanti (2007), a tomada de uma decisão concernente à quebra do ciclo da violência.

No entanto, posicionar a mulher como uma vítima indefesa, sem condições de reagir, implica em naturalizar a violência da qual ela é alvo. Torna-se fundamental perceber esta mulher como sujeito constituinte de seu próprio destino. As mulheres devem ser consideradas como sujeitos com consciência, mas uma consciência mediatizada pela ideologia machista. São sujeitos conscientes de serem dominados.

A construção da consciência das mulheres foi formada de modo a torná-las dominadas e submissas à dominação dos homens, tornando-as “incapazes de opor uma resistência eficiente no processo de igualdade entre os sexos” (Oliveira & Cavalcanti, 2007, p. 43). Segundo Saffioti (2004), isto dificulta que as teses feministas sejam disseminadas, sendo que seu conteúdo se resume em “igualdade social para ambas as categorias de sexo” (p. 46).

Consoante aos fatos acima mencionados tem-se que as relações de violência devem ser trabalhadas com o intuito de se tornarem relações igualitárias e democráticas. As pessoas envolvidas neste tipo de situação devem ter o desejo de mudança. Pois uma mudança radical de uma relação violenta não é passível de existir quando se trabalha exclusivamente a vítima. Apesar de a violência ter seu ciclo, especialmente no que se refere à violência doméstica, isto não induz a atitudes de prevenção. Tendo-se em mente que a violência contra mulheres se desenvolve em larga escala, vê-se a premência da formulação e implementação de políticas públicas que visem a sua extinção, pois se trata de um fenômeno que requer que toda a sociedade se mobilize (Saffioti, 1997, 2004).

Histórico das políticas públicas para mulheres

Desde a metade do século XIX até após a Primeira Guerra Mundial, aconteceram muitas mudanças no panorama econômico e cultural do Brasil. Com a industrialização e a urbanização a vida cotidiana foi alterada, particularmente a vida das mulheres, que passaram a ocupar o espaço das ruas, a trabalhar fora de casa, a estudar, entre outros, cada vez mais. Estas mudanças propiciaram contato com comportamentos e valores de outros países, que passaram a ser confrontados com os costumes patriarcais ainda vigentes (Blay, 2003).

Dentre estas mudanças, Blay (2003) destaca a discussão acerca do casamento. Graças à educação e ao trabalho remunerado, mulheres das classes média e alta começaram a ter maior poder social e econômico, passando a protestar contra a tirania exercida pelos homens no casamento, contra a infidelidade, brutalidade e abandono, temas que de tornaram freqüentes entre jornalistas e feministas nos anos de 1920. Naquela época, assim como nos dias atuais, se afirmava que o trabalho feminino fora de casa causava a destruição da família. Parte daí o fato de o Estado ter incluído no Código Civil (1916), com a finalidade de proteger a família, que a mulher, para poder trabalhar, deveria ter autorização do marido.

As reações quanto ao casamento incluíam afirmações de que era necessário retirar dele a romântica união por amor, sendo este substituído pelo amor civilizado, pautado na razão, que era responsável pelos crimes passionais sanguinários. Estes crimes configuravam-se em um dos mais graves problemas da época, constituindo uma verdadeira epidemia para algumas feministas (Blay, 2003).

Nas décadas de 1920 e 1930, a atuação das mulheres juntamente com a ação dos promotores públicos² e o do Juiz Nelson Hungria, assinalam o grave problema do assassinato de esposas e companheiras, até a atualidade não resolvido. O movimento dos promotores e das feministas atingiu certo êxito, ainda que o assassinato por amor ainda continuasse a ocorrer, assim como os assassinos continuassem a ser absolvidos (Blay, 2003).

No decorrer das décadas de 1960 e 1970, feministas de classe média, militantes contra a ditadura militar e intelectuais foram se juntando a sindicalistas e trabalhadoras de diversos setores. Para Blay (2003), provavelmente elas se uniam por terem uma visão

² Blay (2003) cita Roberto Lyra, Carlos Sussekind de Mendonça, Caetano Pinto de Miranda Montenegro e Lourenço de Mattos Borges criadores do Conselho Brasileiro de Higiene Social, que tinha a pretensão de reduzir e punir os crimes passionais que eram então tolerados pela sociedade e pela Justiça.

democrática e igualitária dos direitos da mulher que superava as diferenças partidárias e ideológicas. Assim, desenvolveu-se um vasto movimento unido de mulheres, ao qual se somou uma série de grupos que atuaram cotidianamente a favor dos direitos a melhores condições de vida e pela igualdade de direitos entre homens e mulheres.

Não tardou a surgir entidades voltadas a abrigar mulheres vítimas de violência doméstica. Por todo o território brasileiro grupos de ativistas e voluntárias buscavam enfrentar todos os tipos de violência, como estupros, maus tratos, incestos, perseguição a prostitutas, e inacabáveis violações dos direitos humanos de mulheres e meninas. Neste período, diferentemente dos anteriores, tornaram-se públicas as denúncias destes crimes que eram escondidos na e pela família. Este movimento foi recebido com descrédito e sarcasmo por parte da mídia, mas pouco a pouco foi sendo reconhecido. “Com a anistia de 1979, a eleição direta de governadores em 1982 e a reorganização partidária, o cenário feminista se fortaleceu mas se segmentou em grupos partidários” (Blay, 2003, p. 91).

Neste contexto, a partir da década de 1980, começou a aparecer no Brasil a expressão “políticas públicas para mulheres”, que resultou de uma série de movimentos ocorridos neste período, a saber: 1. As lutas sindicais sobre temas como a desvalorização e a diferença salarial entre homens e mulheres foram incorporadas, assim como a ausência de infra-estrutura para a trabalhadora gestante e a violência no local de trabalho; 2. O surgimento do movimento de mulheres de bairros populares, que reivindicavam escolas de qualidade, centros de saúde, água corrente, moradia, legalização de terrenos, ou seja, temas relacionados ao dia-a-dia tanto de mulheres quanto de homens; 3. A incorporação das lutas feministas pelos partidos de esquerda auxílio do estado para tratar e implementar as políticas públicas nas áreas relacionadas à saúde e à violência contra a mulher; e, 4. A criação das delegacias da mulher, dos conselhos da mulher e dos órgãos municipais de atendimento à mulher (Tait, s/d).

Assim, no Brasil, a experiência de institucionalização das demandas em relação às mulheres se deu inicialmente com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, criado em 1985. Com a luta das mulheres por seus direitos, por participação política e social, e primeiramente com a abertura que os governos pós-ditadura, elas começaram a inserir-se nos diversos espaços, mas como sujeitos políticos. Também em 1985, foi criada a primeira Delegacia de Defesa da Mulher, órgão eminentemente voltado à repressão da violência contra

a mulher. No ano de 1987, o referido Conselho, organizações da sociedade civil e ONGs uniram-se para defender direitos civis iguais para gênero que se tornou conhecido como o “*lobby* do batom”. De suas atividades resultaram diversos direitos legais, expressos no Código Civil e retomados no trabalho de Pinto (2006), mas que fogem ao escopo do presente trabalho.

Data deste período a Constituição Federal de 1988, um marco no processo de redemocratização do País. Esta institui e consolidou avanços importantes no que se refere à ampliação dos direitos das mulheres e no estabelecimento de relações de gênero mais igualitárias. A partir dela, o Estado brasileiro evoca para si a criação de mecanismos para restringir a violência doméstica. No artigo 226, § 8º lê-se: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

Apesar dos ganhos relacionados a estas práticas, as ações do Estado voltadas à proteção da mulher, restringiram-se basicamente à proteção policial e ao encaminhamento jurídico dos casos, objetivando à punição do agressor e à reparação da vítima. As avaliações voltadas a esta política apontaram este como sendo um dos aspectos de insuficiência concernente a uma intervenção de impacto sobre o problema. O isolamento das Delegacias de Proteção à Mulher reduziu o impacto desta ação, e uma das muitas consequências foi a de que difundiu uma percepção de que a vítimas desistiam de seu objetivo inicial ao realizarem a denúncia (Camargo & Aquino, 2003).

Adentrando nos anos 1990, os movimentos específicos de mulheres são fortalecidos. Mulheres negras, pobres, sindicalistas, lésbicas, católicas progressistas e outros movimentos passam a colocar suas reivindicações para a sociedade. Ações como as cotas de 30% para mulheres nas direções sindicais, partidárias e nas candidaturas aos cargos legislativos, auxiliaram na superação da pouca presença das mulheres nos espaços de decisão política. Tem-se início a discussão sobre a responsabilidade do Estado na luta das mulheres, e neste contexto de responsabilidade do Estado, o movimento feminista dá início à sua luta pela criação de órgãos municipais de atendimento à mulher (Tait, n.d.).

Assim, já no início dos anos 1990, tanto na área da saúde quanto na área da assistência surgiram novas ações e abordagens para a questão da violência doméstica e de

gênero. Neste período, os serviços de saúde passaram a adotar políticas com o objetivo de diagnosticar o problema, oferecendo atenção à saúde nos casos de violência sexual, contra as crianças e outros agravos. Surgiram também as casas-abrigo, reivindicadas pelo movimento de mulheres com o apoio das Delegacias, visto que as providências policiais e jurídicas eram logradas pelos agressores, sendo que muitas vezes as denunciadas sofriam maior violência como castigo por sua iniciativa (Camargo & Aquino, 2003).

Da colaboração entre estes serviços irão surgir as primeiras parcerias e, em alguns estados e municípios de formalizam papéis e vínculos entre eles, criando assim, uma rede de atendimento. Este tipo de estratégia é recomendada pelas experiências tanto mundiais quanto locais, correspondendo a um conceito de colaboração e integração de serviços que objetiva a assistência integral (Camargo & Aquino, 2003).

Como resultado deste processo de lutas e conquistas, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres juntamente com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, coordenou a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Desta Conferência participaram representantes dos poderes executivos estaduais e municipais, diversos ministérios e secretarias especiais, além de organizações de mulheres e feministas. Durante a ocorrência da Conferência, foram elaboradas as diretrizes para uma Política Nacional para as Mulheres, sendo que, no ano de 2004 teve início a elaboração deste plano, sob a orientação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (Pinto, 2006).

O plano é estruturado ao redor de quatro áreas estratégicas de atuação: autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; educação inclusiva e não sexista; saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; e, enfrentamento à violência contra as mulheres. Quanto a estas áreas, são contempladas as políticas e ações que precisam ser desenvolvidas para que sejam efetivadas mudanças qualitativas e quantitativas na vida das mulheres brasileiras (Pinto, 2006).

A perspectiva da igualdade de gênero, levando-se em consideração a diversidade de raça e etnia, configura-se na natureza, princípios e diretrizes do Plano, que se orienta pelos seguintes pontos fundamentais: igualdade e respeito à diversidade; equidade; autonomia das mulheres; laicidade do Estado; universalidade das políticas; justiça social; transparência dos atos públicos; participação e controle social.

A partir destas colocações, tem-se que a adoção de ações em diversas áreas, de modo sistemático e continuado, garantindo acesso e qualificando a intervenção em cada área é o que deve caracterizar a promoção pelo estado de políticas públicas, constituindo uma rede de ações e serviços. O Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher tem como prioridade o desenvolvimento desta rede, articulando os serviços e reunindo os esforços de diferentes níveis de governo, além da sociedade civil e dos movimentos sociais de mulheres (Camargo & Aquino, 2003).

Os pontos principais desta rede são: área jurídica e de proteção, área social, área de saúde, área de segurança e os serviços e organizações que promovem a educação e a cidadania. E em sua constituição alguns serviços funcionam como Portas de Entrada: centros de referência; serviços de apoio jurídico; serviços policiais: delegacias da mulher, outras delegacias, Polícia Militar; Postos de Saúde de Serviços de Emergência, escolas e órgãos comunitários; ouvidorias; organizações não-governamentais e conselhos. Cada um desses lugares possui uma importância e um papel a ser desempenhado no combate, na assistência e no processo de erradicação da violência contra a mulher.

Além destes serviços, outros constituem a rede: as *Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)*, que exercem o papel de investigar, apurar e tipificar o crime; o *Corpo de Bombeiros e Unidades Móveis da Polícia Militar* configuram-se em outras possibilidades de auxílio às mulheres quando em situação de violência, sendo estes órgãos que muitas vezes prestam o primeiro socorro à mulheres; o *Instituto Médico Legal (IML)*, que exerce um importante papel no atendimento à mulher em situação de violência, principalmente as que são vítimas de abuso sexual; o *Centro de Referência*, que é o local de referência e orientação, responsável pelos encaminhamentos da Rede; os *Serviços de Casas Abrigo*, que formam espaços seguros, oferecendo moradia, proteção e atendimento integral à mulher em situação de risco de vida iminente, em razão de violência doméstica; e, por fim, as *Defensorias Públicas* e as *Defensorias Públicas da Mulher*, que possuem a finalidade de dar assistência jurídica, orientação e encaminhamento às mulheres em situação de violência (Brasil, 2005).

Estes e muitos outros serviços integram a Rede de Cidadania voltada à proteção da mulher. No entanto, para que enfrentamento da violência seja efetivo, é preciso que essa

extensa rede funcione em articulação e com o apoio do Estado e da sociedade. E que, a cada dia, outros setores e organizações a ela se reúnam, fazendo do enfrentamento da violência contra as mulheres um dos centros de suas políticas e ações.

Para a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência contra Mulher configura-se em meta prioritária, e todos os esforços e recursos devem ser mobilizados para que esta Rede se estruture de forma adequada e acolha as mulheres que se encontram em situação de violência, fornecendo-lhes todo o suporte necessário (Brasil, 2005).

Levando-se em consideração que o enfoque de desenvolvimento de políticas públicas nesta área é recente, a articulação dos serviços e recursos, assim como a integração dos profissionais e a constituição formal de redes de assistência à mulher são prioridade para o sustento de uma ação do Estado que possua uma reconhecida qualidade e eficácia frente ao problema da violência doméstica e de gênero. Neste contexto, o trabalho da Psicologia pode trazer importantes contribuições ao tema da violência contra a mulher e às práticas desenvolvidas neste âmbito de atuação política.

Discussão e Considerações Finais

Com a finalidade de discutir a relação estabelecida entre o tema da violência contra mulheres, as políticas públicas para mulheres, apresentadas na introdução do presente trabalho, e as práticas psicológicas neste eixo temático, parte-se de uma pesquisa realizada por Guareschi, Diniz, Comunello e Nardini (2005), que aborda três pontos que tangenciam o tema violência, e mais precisamente a questão da violência contra a mulher, a saber: o estatuto identitário, a compulsoriedade e o caráter anônimo dos homens envolvidos nas relações de violência. No entanto, o presente trabalho busca ir além, abarcando nesta breve discussão a mulher envolvida, e não apenas o homem.

No que se refere ao estatuto identitário, ao se tomar o homem como agressor, pressupõe-se que a agressão seja algo do âmbito individual, o que preconiza uma concepção psicológica que coloca o sujeito como sendo constituído por uma essência, sendo possuidor de uma identidade fixa que é construída a partir de condições inerentes ao indivíduo. O mesmo vale para a mulher que é colocada na posição de “parte mais fraca”, de vítima, sendo

isto considerado inerente à sua identidade. Com isto tem-se uma naturalização das relações de violência, onde o homem é agressor por natureza e a mulher é agredida por ser mais frágil.

No entanto, como já se pôde demonstrar, as identidades são construídas a partir de contextos sociais, culturais, através das relações de poder, e como coloca Guareschi et al. (2005), de possibilidade de resistência. Neste sentido, a identidade não seria uma essência, mas se expressa na forma como o ser humano *vem-a-ser* algo a partir de aspectos sociais e culturais. Porém reduzi-lo a uma construção social e cultural também é recair no determinismo, pois o ser humano não é apenas produto do meio, ele também age neste, modificando-o.

Desta forma, em se tratando de identidade, tem-se que esta é sim construída em um plano social, mas também se dá em um plano individual, e reduzi-la a um ou outro plano significa simplificar um fenômeno mais amplo. Tomando-se a identidade como inserida neste contexto, compreende-se que tanto homens quanto mulheres são sujeitos constituintes de seu próprio destino, e assim, verifica-se a existência de homens que não são agressores e mulheres que, quando agredidas, resistem, denunciam, vão atrás de seus direitos.

Neste sentido, as relações de violência devem ser pensadas em seu contexto social, cultural, político e por que não individual, visto que pertencem tanto à esfera pública quanto à esfera privada. De acordo com Guareschi et al. (2005), partindo-se de uma perspectiva essencialista e biológica para se dar conta da violência, termina-se por ignorar a diversidade de possibilidades que o sujeito tem de se expressar, em suas diferenças culturais, sociais, econômicas, sexuais ou geográficas, que engessam seus modos de ser e pensar. Destarte, o exercício de se ver o ser humano através de seus vetores existenciais configura-se então em um desafio ao profissional da Psicologia, pois trabalhar com a questão da alteridade, com a diferença, com o outro, não é uma tarefa considerada fácil.

É preciso que os sujeitos sejam compreendidos em suas práticas e em seus contextos complexos e para tanto torna-se necessário abandonar explicações simplistas e reducionistas que individualizam, padronizando e excluindo os sujeitos, pois cristalizam identidades e legitimam modos de ser pré-dispostos.

O papel desempenhado pela Psicologia no que se refere às Políticas Públicas seria então, em um primeiro momento o de compreender estes sujeitos como inseridos em um

contexto que vai além do social, e para isto exige-se uma postura de abertura ao outro, buscando compreendê-lo a partir dos vetores sociais, culturais e também individuais. Estigmatizar o homem agressor e a mulher vítima apenas colabora para perpetuar o sistema de dominação-exploração que ainda vigora, e que foi e é combatido por tantos e por tanto tempo.

A questão da identidade/identidades já foi trabalhada, cabendo apenas ressaltar a importância de uma postura crítica e reflexiva a ser exigida da Psicologia. Mas a esta não basta permanecer no campo do teórico, pois no Brasil, apesar de recentes, as políticas públicas voltadas à violência contra a mulher estão se ampliando, abrindo novas possibilidades de atuação à Psicologia no âmbito social.

Ao se tratar de uma suposta identidade tanto para agressores quanto para vítimas, torna-se possível questionar outro ponto presente nas políticas públicas voltadas à violência doméstica, que é a questão do anonimato. De acordo com Guareschi et al. (2005) o anonimato dos agressores vem de encontro a um dos grandes ideais que movimentou a luta feminista, a saber: o de nomear aquele que comete agressão. O discurso deste movimento deu visibilidade à violência doméstica, passando a reivindicar que o Estado incorporasse esta questão como preocupação das Políticas Públicas.

Os ganhos decorrentes do movimento feminista são inegáveis, e como já mencionado, a partir da segunda metade do século XX, ele ganhou força, acabando por incluir a questão da violência doméstica na agenda das Políticas Públicas. Assim, a partir dos discursos feministas – que objetivavam a necessidade de se explicitar a violência simbólica, produtora de desigualdade entre gêneros – a violência doméstica passou do espaço privado, como algo de responsabilidade individual e familiar, para o espaço público, ganhando visibilidade através das práticas engendradas pelas Políticas Públicas. Dentre estas destacam-se as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), as Casas Abrigo, os Centros de Referência, e principalmente a Rede de Cidadania.

Assim, estes discursos emergentes enunciavam a importância de se identificar o agente agressor, principalmente no que se refere à violência doméstica. Denunciar a violência tornou-se pauta da agenda política do movimento feminista, trazendo-a para debate no espaço público, sob a responsabilidade do Estado. Para Guareschi et al. (2005) foi exatamente esta

postura de desvelamento da situação doméstica que tornou possível que esta categoria emergisse como preocupação do Estado.

Neste sentido, o anonimato concedido ao agressor apenas serve para perpetuar práticas de violência. Não se quer dizer com isso que deve ser feita uma exposição vexatória da imagem de homens agressores, mas que estes devem sim ser identificados, por uma questão política e até mesmo ética. Com relação a esta, no que se refere ao anonimato das mulheres agredidas, este deve ser mantido, pois a incidência de mulheres que denunciam quando agredidas, mas que depois retiram a queixa ainda é muito alto. Contraditoriamente, garantir o anonimato destas mulheres é dar-lhes voz, assegurando-lhe seus direitos enquanto cidadãos.

Por fim, tem-se o caráter de compulsoriedade do grupo trabalhado na pesquisa em questão. Mesmo que de forma não explícita, estes homens foram submetidos à condição de compulsoriedade, mecanismo este que, por sua vez, denota o uso de mecanismos de controle social, que se configuram também como violentos. Encaminhados por uma juíza durante a audiência, estes homens acabaram por relacionar sua presença nos grupos como uma forma de obtenção de benefícios em seu processo judicial.

Neste contexto, retoma-se as contribuições de Saffioti (2004), quando coloca que as pessoas envolvidas na relação de violência devem ter o desejo de mudar. Sendo assim, trabalhar compulsoriamente com o agressor não implica em que este aceitará as propostas de mudança. Muitas vezes, contrariado com a obrigatoriedade de tais práticas, agredirá novamente na mulher, a quem pode culpabilizar pelo que está passando. O mesmo vale para a mulher agredida, que não deve se ver obrigada a submeter-se ao marido/companheiro agressor. Esta compulsoriedade é diferente daquela, mas nem por isso, menos importante.

Frente ao desafio que se coloca à Psicologia, de articular a questão da violência contra a mulher junto às políticas Públicas, busca-se uma abordagem mais complexa que consiga, no mínimo, problematizar as questões do contemporâneo que envolvem a violência contra a mulher. Tendo-se em vista a diversidade do ser humano, apresentam-se às práticas psicológicas necessidades de se promover trabalhos com caráter inter e transdisciplinares, que visem dar conta dos complexos contextos que envolvem a discussão das temáticas sobre a violência doméstica.

Cabe também à Psicologia proporcionar aos sujeitos envolvidos em relações de violência, outras formas de ser e agir, sendo que, em suas práticas, ela deve reconhecer as potencialidades e possibilidades de cada indivíduo, visualizando-os como sujeitos constituintes de sua história. Estigmatizar, segregar, diagnosticar, rotular, não são práticas que devem ser aceitas e legitimadas, ao contrário, deve-se entender cada sujeito como criador de sua própria história e por isto, passível de transformações.

Ademais, um trabalho unidirecional, realizado exclusivamente com a vítima, não irá proporcionar mudanças radicais no que se refere à violência doméstica. Deve-se, então, partir de uma perspectiva da violência contra a mulher como algo que é do espaço público, e, portanto, produzido nas relações sociais e não como características naturais da identidade de agressor e agredida e decorrentes do espaço privado. A partir destas compreensões a Psicologia tornar-se-á capaz de promover mudanças no âmbito das Políticas Públicas para Mulheres.

Referências

Blay, E. A. (2003). Violência contra a mulher e políticas públicas. *Estud. av.* 17(49), 87-98.

Brasil (1988). Constituição Federal Brasileira de 1988. *Disponível em:* http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm

Brasil (2005). Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Presidência da República – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

Camargo, M., & Aquino, S. (2003). Redes de cidadania e parcerias: enfrentando a rota crítica. In Brasil. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher – Plano Nacional. *Diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas* (pp. 39- 46). Brasília: A Secretaria.

Deeke, L. P., Boing, A. F., Oliveira, W. F., & Coelho, E. B. S. (2009). A dinâmica da violência doméstica: uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu parceiro. *Saude soc.*, 18(2), 248-258.

Guareschi, N. M. F., Diniz, J. C., Comunello, L. N., & Nardini, M. (2005). Práticas Psicológicas nas Políticas Públicas: um debate sobre a violência. *Psicologia Política*, 5(9), 47-67.

Medrado, B., & Lyra, J. (2003). Nos homens, a violência de gênero. In Brasil. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher – Plano Nacional. *Diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas* (pp. 21-26). Brasília: A Secretaria.

Oliveira, A. P. G., & Cavalcanti, V. R. S. (2007). Violência doméstica na perspectiva de gênero e políticas públicas. *Rev. Bras. Crescimento Desenvolv. Hum.*, 17(1), 39-51.

Pinto, G. (2006). Mulheres no Brasil: esboço analítico de um plano de políticas públicas para mulheres. In *Anais do XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais*. Caxambú: Minas Gerais. Caxambú: ABEP. pp. 1-19.

Rosa, A. G., Boing, A. F., Büchele, F., Oliveira, W. F., & Coelho, E. B. S. (2008). A violência conjugal contra a mulher a partir da ótica do homem autor da violência. *Saude soc.*, 17(3), 152-160.

Saffioti, H. I. B. (1997). Violência doméstica ou a lógica do galinheiro. In M. Kupstas (Org.), *Violência em debate* (pp. 39-57). São Paulo: Editora Moderna.

Saffioti, H. I. B. (2004). *Gênero, patriarcado, violência* (pp.39-68). São Paulo: Fundação Perseu Abramo.

Tait, T (n.d). Políticas públicas para mulheres. *Disponível em:* http://www.din.uem.br/~tait/%28_Pol_355ticas%20P_372blicas%20para%20Mulheres%29.pdf